



XVIII Seminário Nacional de Distribuição de Energia Elétrica

SENDI 2008 - 06 a 10 de outubro

Olinda - Pernambuco - Brasil

Resolução 505 ANEEL: Termo de Ajuste de Conduta, Um estudo de caso

| | | |
|----------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Cleuber S. da Silva Chaves | Mario Antonio Duarte Bomfim | Rogério Nascimento Salles |
| Coelba | Coelba | Coelba |
| cchaves@coelba.com.br | mbomfin@coelba.com.br | rsalles@coelba.com.br |
| Gisele Ferreira Tiryaki | | |
| Unifacs | | |
| gisele_fsilva@unifacs.br | | |

Palavras-chave:

- 1- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
- 2- Resolução.
- 3- Termo de Ajuste de Conduta (TAC).
- 4- Regulação.

Resumo

O objetivo maior da resolução 505 ANEEL é, dentro do cenário de regulação dos serviços de energia elétrica, garantir que a concessionária forneça energia de qualidade aos seus usuários. Neste contexto, o Termo de Ajuste de Conduta (TAC), veio a consolidar esta obrigatoriedade, com a concessionária cumprindo os prazos e os investimentos necessários, e a agência reguladora através do seu poder de arbitragem e fiscalização assegurando um serviço adequado, confiável e satisfatório aos consumidores de energia elétrica. Este trabalho oferece de forma clara e minuciosa, a condução do termo de ajuste de conduta na Coelba, para regularização dos níveis de tensão, bem como, seus respectivos cronogramas de execução e necessidades de recursos. Os resultados apontam não só para a efetiva melhoria dos níveis de fornecimento de energia elétrica, bem como pode se associar outros indicadores de desempenho tais como a duração e frequência de interrupções individuais ou coletivas, na solução de reclamações de danos elétricos e no índice de satisfação dos clientes.